

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, incluindo seguro total, taxas, revisões, manutenções periódicas e higienização, para apoio às atividades gerenciais, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que as Unidades de Saúde e as Administrativas, que integram o Instituto, estão distribuídas em diversas regiões administrativas, com distância considerável entre elas.

Considerando a necessidade de deslocamento diário, de forma rápida e ágil, com o fito de tomada de decisões, acompanhamento da execução de serviços e resolução de problemas "in loco".

Considerando que atualmente o IGESDF não dispõe de frota de veículos própria para atender sua necessidade, o que inviabiliza o atendimento a contento das demandas das atividades gerenciais.

Considerando que a modalidade do serviço demonstra-se vantajoso, por evitar, a compra do bem, sua manutenção, gestão operacional mais complexa, incluindo contratação de seguros, administração de multas e controles diversos, desmobilização do bem adquirido ao fim de sua vida útil. Implicaria também na contratação e gestão de pessoal, além de possibilitar sempre o uso de equipamentos revisados e que são substituídos imediatamente em caso de defeito ou sinistro, entre outros.

Considerando que o serviço tem se mostrado essencial para o desempenho das atribuições, e sem continuidade e ampliação compromete o exercício das atividades.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela garantia de maior eficiência no desempenho das atribuições dos gestores e sua essencialidade na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades de deslocamentos operacionais do IGESDF, em tempo integral, levando em consideração, inclusive, a aberturas das novas Unidades de Pronto Atendimento a exemplo da UPA de PLANALTINA, UPA do RIACHO FUNDO, UPA da CEILÂNDIA, UPA de VICENTE PIRES, UPA do GAMA, UPA do PARANOÁ, UPA de BRASILÂNDIA, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme as especificações relacionadas neste Elemento Técnico.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Descrição	Qtd.
1	Veículo de passeio sedã 1.6 ou superior, 5 (cinco) lugares, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, cd player com MP3 e entrada USB, vidros dianteiros e travas elétricas, combustível Flex, tração dianteira, potência mínima 104 cv (A) e 101 cv (G), Câmbio manual de 5 marchas, freios dianteiro com disco ventilado e traseiro a tambor, jogo de tapetes emborrachado, distância mínima entre eixos de 2467 mm, Airbags frontais, freios ABS, preferencialmente com encosto de cabeça para todos os ocupantes, banco do motorista com ajuste de altura.	5
2	Veículo de passeio sedã porte médio 2.0 ou superior, 5 (cinco) lugares, tração dianteira, potência mínima de 154 cv (A) e 143 cv (G), freios dianteiros com disco ventilado e traseiros sólidos, direção elétrica, distância mínima entre eixos 2700 mm, combustível Flex, freios ABS, Airbags frontais e laterais, controle de estabilidade, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis de neblina, travamento central das portas, ar-condicionado, ajuste de altura do volante, ajuste elétrico dos retrovisores, vidros dianteiros e traseiros elétricos, banco do motorista com ajuste de altura, Câmbio automático, rodas de liga leve, central multimídia com acesso USB.	2

4.2. Todos os veículos disponibilizados, por item, deverão ser da mesma marca e modelo.

4.3. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pelo Instituto e desde que mantidas as especificações técnicas mínimas apresentadas na proposta.

4.4. Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo, padronizados por item, desde que atendam as descrições do item 4.1, admitindo-se modelo igual ou superior a 2019.

4.5. No momento da entrega, os veículos deverão estar providos de Insulfilm, em locais e níveis de transparências que atendam a legislação do código de trânsito brasileiro.

4.6. Para veículos seminovos, não serão aceitos carros com quilometragem superior a 40.000 KM (quarenta mil quilômetros), e deverão estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com todas as revisões preventivas e corretivas realizadas,

obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-DF, ficando a juízo do IGESDF se o carro encontra-se a contento para emprego em serviço.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por item, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos veículos;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo dos veículos;
- j) os valores deverão ser apresentados por diária, considerando quilometragem livre, para o período de 12 meses;
- K) nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com taxas, tributos, fretes, transportes, seguros, pedágios, acidentes, despesas indiretas, lucros, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Elemento Técnico;

6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

6.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

6.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

6.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

6.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

6.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (uma) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado nos últimos 12 meses ou que esteja executando, a prestação de serviço, com características equivalentes às do objeto deste Elemento Técnico, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos, com no mínimo, 30% (trinta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência da seleção de fornecedores;

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os veículos até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo IGESDF, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos.

7.2. Os Veículos deverão ser entregues no IGESDF (Gerência de Transportes) no endereço SIA – RUA 6 Lote 115 TRECHO 17 - Guará – DF, CEP: 71.200-216, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar os veículos limpos e com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do IGESDF.

7.4. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, assinada pelas partes em duas vias, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega, devolução, mesmo que por força do término do contrato, ou o seu envio para revisões e manutenções.

7.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7.6. Os Veículos não deverão, no momento da entrega e no decorrer do contrato, estar sinalizados com qualquer logomarca da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

8.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do objeto, conforme o subitem 4.1.

8.2. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

8.3. Fornecer o(s) veículo(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) veículo(s) de seu estabelecimento até o local determinado de entrega.

8.5. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) veículo(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico.

8.6. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.7. Garantir fluxo para lavagem e higienização dos veículos, uma vez por semana.

8.8. Substituir os veículos sempre que completarem 120.000 (cento e vinte mil) KM rodados.

8.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada por participantes ou acompanhada por parte do IGESDF.

8.10. Contratada deverá adquirir apólice de seguro total do veículo contra sinistros que deverá contemplar, inclusive, responsabilidade civil, danos materiais a terceiros, APP/Morte ou Invalidez, conforme tabela de cobertura abaixo:

COBERTURA	VALORES
RCF-V Danos Materiais	100.000,00
RCF-V Danos Corporais	100.000,00
APP Morte	50.000,00
APP Invalidez Permanente	50.000,00

8.11. IGESDF não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, incluindo o pagamento de franquias, ficando estes sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a sua quitação sempre que solicitado.

8.12. A Contratada deverá permitir a instalação de equipamentos eletrônicos nos veículos, sob orientação e fornecimento da CONTRATANTE, devidamente solicitado por ofício, desde que não causem danos irreversíveis ou afetem a garantia.

8.13. Não transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.14. Não vincular o pagamento dos salários, vantagens e demais obrigações de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela Contratante.

- 8.15. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- 8.16. Substituir, no prazo estabelecido 2 (duas) horas, a partir de notificação feita pelo IGESDF, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização, tenham se envolvido em acidente de trânsito, encaminhados a revisão periódica, manutenção corretiva e recolhidos para instalação de equipamentos eletrônicos de interesse da Contratada. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 8.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.19. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.20. As multas resultante de infrações de trânsito, deverão ser encaminhadas ao Instituto para análise, que deverá se pronunciar de forma tempestiva em relação a sua responsabilidade, em seguida deverão ser pagas pela Contratada, que em ato contínuo deverá encaminhar, junto com o comprovante de quitação, a solicitação de reembolso.
- 8.21. Em casos de substituição do veículo por qualquer motivo, fica vedado alternativas como: Taxi, Uber e similares, devendo ocorrer exclusivamente dentro dos parâmetros do Elemento Técnico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o veículo.
- 9.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 9.3. Rejeitar no todo ou em parte, Veículos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.8. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão sempre conduzidos por funcionários do IGESDF formalmente autorizados para tal.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 9.10. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos para manutenção, limpeza e conservação com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, dados do condutor, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Transportes do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição dos veículos.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 11.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

12. PENALIDADES

- 12.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 12.2. O atraso injustificado de entrega do objeto da seleção de fornecedores, dentro dos prazos estipulado no ET, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade IGESDF.
- 12.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o IGESDSF aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do contrato
1	0,5%
2	1%
3	1,5%
4	2%
5	2,5%

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do contrato
6	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	ICIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por item ou por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por dia
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
4	Manter disponíveis veículos com mais de três ano de fabricação ou acima do limite de quilometragem	4	Por veículo e por dia
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por item
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITNES A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Entregar o veículo solicitado no prazo estabelecido.	6	Por ocorrência
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações.	4	Por veículo e por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

12.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 25/agosto/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 5/2020:

Heverton Breno Melo Ferreira

Gerente de Transportes

00004584

WILSON ESTAQUIO FERREIRA

Gerente Geral de Administração

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o contratação. do Regulamento procedimento de contratação.

WESLEY SILVA DE MENEZES
Superintendente de Unidade de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **HEVERTON BRENO MELO FERREIRA - Matr.0000458-4, Gerente de Transporte**, em 25/08/2020, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 25/08/2020, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAILSON VELOSO SOUSA - Matr. 0000383-7, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 25/08/2020, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SILVA DE MENEZES - Matr.0000628-9, Superintendente da Unidade de Apoio**, em 25/08/2020, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **45918372** código CRC= **C738F3AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900